

TERMO DE REFERÊNCIA – REQUERIMENTO DE CURSO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação para Curso de Capacitação – realização do curso “Inteligência Artificial Aplicada ao Legislativo Municipal: Ferramentas Práticas para Vereadores, Assessores e Servidores”, a ser ministrado pelo Prof. Luciano Rocha, promovido pela DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda., na modalidade presencial (in company), com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nos dias 30 e 31 de julho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, para grupo de até 30 (trinta) participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UN.	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Curso “Inteligência Artificial Aplicada ao Legislativo Municipal: Ferramentas Práticas para Vereadores, Assessores e Servidores”, ministrado pelo Prof. Luciano Rocha, promovido pela DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda., modalidade presencial (in company), 16 horas, dias 30 e 31 de julho de 2026, para grupo de até 30 participantes.	Curso/ Serviço	01	R\$ 66.000,00	–	R\$ 66.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação contínua dos agentes públicos é essencial para o adequado desempenho das atividades legislativas e administrativas, especialmente diante da acelerada transformação digital da Administração Pública e da crescente incorporação de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa às rotinas institucionais. Agentes capacitados contribuem diretamente para a eficiência institucional e atuam como multiplicadores do conhecimento adquirido no âmbito de seus setores.

3.2. O curso “Inteligência Artificial Aplicada ao Legislativo Municipal: Ferramentas Práticas para Vereadores, Assessores e Servidores” abordará temas diretamente relacionados às atribuições desempenhadas por vereadores, assessores parlamentares e servidores deste Poder Legislativo, contemplando a utilização prática das principais plataformas de Inteligência Artificial Generativa (ChatGPT, Claude, Gemini e NotebookLM) na elaboração de documentos legislativos, pesquisas jurídicas, organização de informações, produção de textos técnicos, análise documental e apoio às atividades administrativas.

3.3. A relevância da contratação é reforçada pela necessidade de utilização segura e responsável dessas ferramentas no ambiente público, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao tratamento adequado de informações sensíveis, à preservação do sigilo institucional e à indispensável supervisão

humana sobre os resultados produzidos pelas plataformas tecnológicas, matérias que serão abordadas com ênfase na programação do curso.

3.4. A participação no curso permitirá aos agentes públicos a assimilação de conhecimentos atualizados e orientações práticas sobre a aplicação dessas tecnologias, contribuindo para a modernização dos processos internos, a mitigação de riscos, a prevenção de irregularidades e o aprimoramento da eficiência e da qualidade técnica dos trabalhos produzidos.

3.5. A escolha da modalidade presencial (in company) justifica-se pelas vantagens técnicas e pedagógicas, notadamente pela personalização do conteúdo à realidade institucional da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, pela realização de exercícios práticos com documentos produzidos pela própria Casa, pela maior interação com o instrutor, pelo esclarecimento imediato de dúvidas e pelo fortalecimento do intercâmbio de experiências entre os participantes.

3.6. Registra-se, ainda, que a realização do curso na modalidade in company, na sede do órgão, mostra-se economicamente vantajosa, pois permite a capacitação de até 30 (trinta) participantes ao custo médio de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por agente público, sem despesas adicionais de deslocamento, diárias ou hospedagem de servidores e coffee break, resultando em economia para a Administração Pública, sem prejuízo à qualidade do conteúdo ofertado.

3.7. Dessa forma, a contratação do curso “Inteligência Artificial Aplicada ao Legislativo Municipal: Ferramentas Práticas para Vereadores, Assessores e Servidores”, na modalidade presencial (in company), atende plenamente ao interesse público, revelando-se adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e econômico.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. Em contratações por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço deve considerar a natureza singular do objeto, a inviabilidade de competição e os elementos qualitativos que o compõem, tais como a complexidade do conteúdo, a qualificação do instrutor, a carga horária, o formato do evento e sua relevância institucional, não sendo possível a comparação direta e objetiva com cursos ou eventos genéricos disponíveis no mercado.

5.2. O curso será ministrado pelo Prof. Luciano Rocha, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo desde 2011, Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV) e Doutorando pela mesma instituição, com pesquisa sobre predição criminal por Inteligência Artificial e direitos fundamentais, autor do livro “Proteção de Dados no Processo Penal e na Segurança Pública” (Editora Dialética, 2022) e de capítulos de livros nas áreas de Direito Penal, Processo Penal e Direito Constitucional.

5.3. A programação do curso contempla temas estratégicos e atuais, incluindo fundamentos da Inteligência Artificial Generativa, construção de comandos (prompts) eficientes, LGPD e uso responsável, utilização prática das plataformas ChatGPT, Claude, Gemini e NotebookLM, análise crítica dos resultados produzidos e casos práticos específicos por turma, o que confere elevado valor técnico ao conteúdo ofertado.

5.4. O instrutor é professor de Direito Penal e Processo Penal na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e na Faculdade Novo Milênio, pesquisador e palestrante com atuação destacada em Inteligência Artificial aplicada ao Direito, participando de diversos congressos, seminários e capacitações voltados à utilização da IA no setor público, circunstância que agrega elevado grau de especialização e confiabilidade ao curso.

5.5. O formato in company, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, metodologia eminentemente prática, conteúdo personalizado à realidade institucional da Câmara Municipal de Itapemirim/ES e atendimento de até 30 (trinta) participantes, reforça a singularidade do objeto e justifica o valor praticado, considerando o nível de aprofundamento e a aplicabilidade imediata dos conhecimentos transmitidos.

5.6. A razoabilidade do preço contratado é demonstrada pela compatibilidade do valor praticado pela DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda. com os valores por ela cobrados de outros órgãos e entidades públicas, conforme documentação acostada aos autos, atendendo ao disposto na legislação vigente.

5.7. O valor da contratação corresponde à realização de 01 (um) curso presencial in company, ao custo global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para grupo de até 30 (trinta) participantes, já incluídos o material didático digital, os certificados de participação, o coffee break e todas as despesas relacionadas ao palestrante (transporte, hospedagem, alimentação e traslados).

5.8. Ressalte-se, ainda, que o formato in company mostrou-se mais vantajoso em relação à inscrição individual de participantes em cursos abertos, tendo em vista o custo médio de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** por participante e a ausência de despesas de deslocamento, diárias e hospedagem, aliando economicidade à oferta de conteúdo personalizado, maior interação com o especialista e melhor aproveitamento técnico da programação.

5.9. Por fim, destaca-se que o objeto da contratação envolve serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por empresa especializada em capacitação de agentes públicos e ministrado por profissional de notória especialização, sendo o preço contratado compatível com a complexidade, abrangência e qualidade técnica do curso ofertado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação enquadra-se como inexigível de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual e singular, com programação técnica específica e conteúdo especializado.

7.2. O curso “Inteligência Artificial Aplicada ao Legislativo Municipal: Ferramentas Práticas para Vereadores, Assessores e Servidores” possui características próprias e exclusivas, notadamente quanto à sua estrutura, metodologia eminentemente prática, programação personalizada à realidade institucional da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, qualificação do instrutor e abordagem integrada dos temas de Inteligência Artificial, LGPD e atividades do Poder Legislativo Municipal, o que inviabiliza a comparação objetiva entre fornecedores.

7.3. A inviabilidade de competição decorre, ainda, do fato de que o curso, em seu formato, trilha de aprendizagem e conteúdo programático, é idealizado, organizado e executado pela DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda. em parceria com o Prof. Luciano Rocha, não havendo pluralidade de executantes aptos a ofertar o mesmo objeto, em idênticas condições técnicas e pedagógicas.

7.4. A escolha da DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda. como executante do serviço fundamenta-se em sua notória especialização na realização de cursos e capacitações voltados a agentes públicos, com histórico consolidado de atuação junto a órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente do Poder Legislativo.

7.5. O instrutor responsável pela capacitação, Prof. Luciano Rocha, reúne sólida experiência prática na área jurídica, consistente produção acadêmica e atuação destacada em Inteligência Artificial aplicada ao Direito e ao setor público, sendo Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Mestre e Doutorando em Direitos e Garantias Fundamentais pela FDV e autor de obra especializada em proteção de dados, assegurando elevado padrão técnico e confiabilidade das informações transmitidas.

7.6. Ademais, a personalização da capacitação à realidade institucional da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, com exercícios práticos baseados em documentos produzidos pela própria Casa e casos práticos específicos por turma, reforça a singularidade do objeto e a adequação da escolha do executante.

7.7. Diante do exposto, restam plenamente caracterizados os pressupostos legais que autorizam a contratação por inexigibilidade de licitação, bem como devidamente justificada a escolha da DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda. como executante do serviço, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização do curso “Inteligência Artificial Aplicada ao Legislativo Municipal: Ferramentas Práticas para Vereadores, Assessores e Servidores”, na modalidade presencial (in company), na sede da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, nos dias 30 e 31 de julho de 2026, conforme programação definida na proposta comercial DPCC nº 043/2026.

8.2. O curso será realizado em período integral, no horário de 8h00 às 17h30, com intervalo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para almoço, totalizando carga horária de 16 (dezesesseis) horas de atividades presenciais.

8.3. Durante a execução do objeto, os participantes desenvolverão as atividades previstas no conteúdo programático, abrangendo exposição dialogada dos conceitos essenciais de Inteligência Artificial Generativa, demonstração prática das principais plataformas (ChatGPT, Claude, Gemini e NotebookLM), construção e aperfeiçoamento de prompts, exercícios práticos com documentos produzidos pela própria Câmara Municipal ou modelos equivalentes, análise crítica dos resultados produzidos e discussão permanente sobre segurança

da informação, LGPD, ética e responsabilidade na utilização da Inteligência Artificial.

8.4. Cada participante desenvolverá as atividades diretamente em seu próprio computador, permitindo vivenciar todas as etapas de utilização das ferramentas e adquirir autonomia para sua aplicação imediata após o encerramento da capacitação.

8.5. A empresa contratada será responsável por assegurar a execução do curso conforme o conteúdo programático estabelecido, disponibilizando o instrutor, o material didático digital, o coffee break e o suporte técnico e administrativo necessário ao pleno desenvolvimento das atividades presenciais.

8.6. Considera-se o objeto devidamente executado com a efetiva realização do curso e a participação dos agentes públicos inscritos nas atividades programadas, nos respectivos dias e horários, comprovada por meio do controle de frequência e da emissão dos certificados de participação ao término da capacitação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Durante a realização do curso, serão disponibilizados aos participantes materiais didáticos diretamente relacionados à programação, contemplando os fundamentos da Inteligência Artificial Generativa, o uso responsável dessas ferramentas à luz da LGPD e a aplicação prática das plataformas às atividades do Poder Legislativo Municipal.

9.2. Como material de apoio geral do curso, serão disponibilizados aos participantes:

- Material didático em formato digital, com conteúdo exclusivo da capacitação;
- Certificados de participação aos concluintes;
- Coffee break durante os intervalos programados.

9.3. No âmbito do conteúdo programático, os materiais disponibilizados guardarão relação direta com os temas abordados, incluindo, entre outros:

- Abertura, nivelamento e fundamentos: o que é Inteligência Artificial generativa, panorama das ferramentas, criação e configuração de conta e a anatomia de um bom prompt (papel, tarefa, contexto e formato de saída);
- LGPD e uso responsável: cuidados exigidos no ambiente legislativo, o que nunca inserir em um prompt, anonimização de informações, diferenças entre versões gratuitas e pagas quanto ao uso dos dados e a regra de ouro do servidor público (a IA é assistente, não decisora);
- ChatGPT: interface, recursos essenciais, construção e refinamento de prompts, geração de rascunhos e resumos e conferência crítica dos resultados;
- Claude: elaboração de textos técnico-jurídicos, análise e resumo de documentos longos, produção e revisão de minutas com atenção à técnica legislativa;
- Gemini e NotebookLM: pesquisa integrada, multimodalidade e criação de cadernos com as próprias leis e documentos da Câmara, com síntese comparativa sobre quando utilizar cada ferramenta.

9.4. No tocante aos casos práticos por turma, serão desenvolvidos exercícios específicos e direcionados a cada público, incluindo, entre outros:

- Turma de Assessores (trabalho legislativo): redação e aprimoramento de indicações e requerimentos; elaboração de minutas de projetos de lei municipais; resumos de leis e projetos em tramitação; verificação preliminar de técnica legislativa à luz da Lei Complementar nº 95/1998; apoio à redação de justificativas e exposições de motivos;
- Turma de Servidores (atividade administrativa): redação de ofícios, memorandos e comunicações internas; apoio à elaboração de artefatos de licitação (termo de referência, pesquisa de preços e justificativas); suporte à fiscalização e à gestão de contratos; organização, resumo e padronização de atas e documentos do cartório legislativo; estruturação de respostas a demandas e pedidos de informação.

9.5. Os materiais disponibilizados têm por finalidade subsidiar tecnicamente os participantes, promover a uniformização de entendimentos e boas práticas, fortalecer a segurança jurídica no uso das novas tecnologias e possibilitar a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no âmbito das atividades desempenhadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Itapemirim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e o conteúdo programático do curso.

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratado, especialmente quanto à realização do curso nas datas e horários previstos, ao cumprimento do conteúdo programático e da carga horária, à disponibilização dos materiais didáticos e à emissão dos certificados de participação.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções apresentadas sejam adequadas e compatíveis com o objeto contratado.

10.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura e mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente.

10.1.5. Disponibilizar espaço físico adequado para acomodar confortavelmente os participantes durante o curso, bem como projetor e superfície apropriada (tela ou parede) para a projeção das apresentações, sonorização (microfone e caixa de som), se necessário, acesso à internet e quadro branco ou flip chart com marcadores adequados para apoio didático.

10.1.6. Realizar testes prévios nos equipamentos e conexões para garantir pleno funcionamento durante o curso, bem como, se pertinente, o controle de presença dos participantes.

10.1.7. Disponibilizar à CONTRATADA os dados dos participantes, incluindo nome completo, CPF, identidade, e-mail e cargo ocupado na Câmara Municipal de Itapemirim/ES, e coordenar a convocação e a comunicação dos inscritos para participação no curso.

10.1.8. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do curso, quaisquer alterações na relação dos participantes inscritos, tais como substituição e/ou exclusão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações deste instrumento e da proposta apresentada (DPCC nº 043/2026), garantindo a realização da capacitação por meio do Professor Luciano Rocha, nas datas e horários previamente acordados, e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2. Ministrar o curso conforme o conteúdo programático estabelecido, respeitando a carga horária contratada de 16 (dezesesseis) horas.

11.1.3. Disponibilizar aos participantes o material didático em formato digital, diretamente relacionado aos conteúdos ministrados.

11.1.4. Emitir os certificados de participação aos concluintes, com indicação da carga horária correspondente.

11.1.5. Disponibilizar coffee break durante os intervalos programados.

11.1.6. Assumir integralmente as despesas relacionadas ao palestrante, incluindo transporte terrestre e/ou aéreo, hospedagem, alimentação e traslados, quando necessários.

11.1.7. Disponibilizar suporte técnico e administrativo necessário para a adequada execução da capacitação.

11.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do curso, quaisquer alterações relevantes na programação, tais como mudanças no conteúdo programático, substituição do instrutor e/ou eventual cancelamento da capacitação.

11.1.9. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos, conteúdos ou formato que extrapolem as especificações previstas neste instrumento.

11.1.10. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de faturamento e pagamento dos serviços prestados, observadas as condições legais e contratuais.

11.1.11. Manter sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista devidamente vigente durante todo o período de execução do objeto e até a efetivação do pagamento.

11.1.12. Indicar preposto ou responsável para manter contato direto com a CONTRATANTE, com a finalidade de tratar dos assuntos relacionados à execução do objeto e ao acompanhamento do contrato.

11.1.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle, sempre que demandado, no âmbito da execução do objeto.

11.1.14. Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às determinações dos Poderes Públicos competentes.

11.1.15. O pagamento do serviço não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais prejuízos, penalidades ou sanções decorrentes de falhas na execução do objeto.

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive quanto aos dados pessoais dos participantes, observadas as disposições da

Lei nº 13.709/2018 (LGPD), salvo quando houver obrigação legal de divulgação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, tendo em vista que a execução do serviço está diretamente vinculada à qualificação técnica do instrutor indicado e à metodologia desenvolvida pela CONTRATADA, de sua responsabilidade exclusiva.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações deste instrumento, da proposta apresentada e do conteúdo programático do curso, abrangendo, quando aplicável, os materiais, técnicas e meios empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.2. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da CONTRATANTE, formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão possuir qualificação compatível com o objeto contratado para o adequado acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste instrumento, observando-se, especialmente, a realização do curso nas datas e horários previstos, o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária, a disponibilização dos materiais didáticos e a emissão dos certificados de participação.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas legais.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual prestação do serviço em nível inferior ao pactuado, a qual poderá ser analisada e, se comprovada a excepcionalidade decorrente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle, aceita pelo Fiscal do contrato.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, falhas operacionais ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma definitiva, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação da efetiva realização do curso e da participação dos agentes públicos da CONTRATANTE na capacitação.

14.2. Para fins de recebimento e aceitação do objeto, deverão ser apresentados e juntados aos autos do processo administrativo os documentos comprobatórios da execução, tais como lista de presença, certificados de participação, materiais disponibilizados e demais registros pertinentes.

14.3. A aceitação do objeto ficará condicionada à realização do curso conforme o conteúdo programático e a

carga horária previstos, à disponibilização dos materiais didáticos e à emissão dos certificados de participação.

14.4. Constatada qualquer desconformidade na execução do objeto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova as correções cabíveis, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

14.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles previstos na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

15.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais, especialmente:

15.8.1. Prazo de validade;

15.8.2. Data de emissão;

15.8.3. Identificação do contrato e do órgão CONTRATANTE;

15.8.4. Período de execução do contrato;

15.8.5. Valor a pagar;

15.8.6. Destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as providências saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.10. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) a existência de impedimentos à contratação com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

15.12. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

15.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.17. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = 6% ao ano, resultando em $I = 0,00016438$.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor contratado é fixo e irrevogável, considerando a natureza do objeto e o prazo determinado para sua execução.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da Contratação será contado a partir da data da assinatura da nota de Empenho, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;

17.2. A eficácia legal da Contratação se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão consistir em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a exime de responsabilidade por eventuais falhas, prejuízos ou sanções aplicadas no curso da execução do objeto.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, devidamente consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim para o exercício financeiro de 2026.

19.2. A contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Itapemirim
- Função: 01 – Legislativa
- Subfunção: 031 – Ação Legislativa

- Programa: 002 – Sustentabilidade do Poder Legislativo
- Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 1500000000003 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

19.3. Há previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para a cobertura da despesa, assegurando o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
Renan Gomes Sales	David Ramos de Souza
APROVADO	
Renan Gomes Sales	

Itapemirim/ES, 09 de julho de 2026.